

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/0100

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de guardião de piscina, para atuar nas ações físico esportivas na Unidade Operacional Sesc Doca.

ADENDO I - DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Belém-PA, 1º de janeiro de 2022

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta pela empresa **VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA - www.vidaativlaboral.com.br**, no dia 27/01/2022, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 03/02/2022, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Considerando que as regras e condições condutoras do certame licitatório ora combatido foram elaboradas em absoluta consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução 1.252/2012), **reconhecemos a IMPUGNAÇÃO** interposta pela **VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA - www.vidaativlaboral.com.br**.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 21/0100-PG

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de guardião de piscina, para atuar nas ações físico esportivas na Unidade Operacional Sesc Doca, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar o Curso de Formação de Bombeiro Militar ou Formação Técnica específica homologada pelo Corpo de Bombeiros Militar/guardião de piscina/salvamento aquático e de primeiros socorros dos funcionários que estarão desenvolvendo a função de guardião de piscina, juntamente com os currículos e telefones para contato, inclusive nos casos em que haja necessidade de substituição. Além de apresentarem experiência mínima na função de guardião de piscina, de pelo menos 01 (um) ano.

Prezado:

A solicitação do item 4.1 de apresentação em fase de habilitação de Currículos e funcionários exclui a participação e inviabiliza a competição da referida licitação ao direcionar a contratação para empresas que já possuam estes profissionais em Belém.

Estes documentos deveriam ser solicitados na assinatura do contrato e não na fase de habilitação.

Solicito o favor de verificar a legislação em vigor para averiguar se é correto a solicitação destes documentos na fase de habilitação e caso não o sejam que seja corrigido o edital.

Peço o favor de responder este email com a confirmação de recebimento bem como com a resposta da impugnação.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.
Sócio - Administrador.

VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA.
www.vidaativlaboral.com.br

3. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:

Considerando a solicitação de "[...]verificar a legislação em vigor para averiguar se é correto a solicitação destes documentos na fase de habilitação e caso não o sejam que seja corrigido o edital, [...]" que após posição técnica do requisitante, informamos que **se mantém a exigência do Curso de Formação de Bombeiro Militar ou Formação Técnica específica homologada pelo Corpo de Bombeiros Militar/guardião de piscina/salvamento aquático e de primeiros socorros dos funcionários que estarão desenvolvendo a função de guardião de piscina, já na fase de habilitação durante o certame licitatório, no sistema comprasnet.**

Reiteramos o segundo parágrafo, bem descrito no Edital:

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

Também, reiteramos o item 4, bem descrito no Edital:

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar o Curso de Formação de Bombeiro Militar ou Formação Técnica específica homologada pelo Corpo de Bombeiros Militar/guardião de piscina/salvamento aquático e de primeiros socorros dos funcionários que estarão desenvolvendo a função de guardião de piscina, juntamente com os currículos e telefones para contato, inclusive nos casos em que haja necessidade de substituição. Além de apresentarem experiência mínima na função de guardião de piscina, de pelo menos 01 (um) ano.

4.1.1. Deverão apresentar declaração de no mínimo 1 (uma) empresa emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento compatível em quantidade e qualidade com objeto desta licitação.

4. DECISÃO:

Diante do exposto, negamos o provimento da impugnação impetrada pela empresa **VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA - www.vidaativlaboral.com.br**, informando que a data para abertura da licitação permanecerá no dia 03/02/2022.

Pregoeiro